

Estatutos Canónicos das Equipas de Nossa Senhora

INTRODUÇÃO

As Equipas de Nossa Senhora (ENS) têm origem num grupo de quatro casais preocupados em responder plenamente às exigências do seu baptismo na sua e através da sua vida matrimonial, e de um padre, o Abade Caffarel, conscientes das riquezas espirituais do sacramento do matrimónio.

A primeira reunião de equipa teve lugar em Paris, a 25 de Fevereiro de 1939. A Carta das ENS nasceu a 8 de Dezembro de 1947, por iniciativa do Abade Caffarel e dos responsáveis na época e constitui o verdadeiro acto da fundação do Movimento que logo se coloca sob a protecção da Mãe de Deus.

A principal finalidade desta introdução é de restituir estes estatutos à sua origem na fundação do Movimento e permitir, desta forma, que as ENS avancem com audácia e confiança na fidelidade aos carismas fundadores.

Como fala com clareza a Carta das ENS na sua nota nº 1 e como lembra o Padre Caffarel na Páscoa de 1988 na compilação dos textos fundadores das ENS, as Equipas de Nossa Senhora, desde logo, querem ser “Movimento de espiritualidade e não simplesmente um grupo de casais cristãos amigos, desejosos de escapar ao isolamento, me mesmo um Movimento familiar ou Movimento de acção católica”. Desde a origem agrupam não somente pessoas mas casais, que desejam caminhar para a santidade no e através do matrimónio.

A razão central das primeiras reuniões fará nascer aquilo a que se vai chamar a “Espiritualidade Conjugal” que significa que os casais unidos pelo sacramento do matrimónio são chamados a se santificar e a viver plenamente esse sacramento. Estamos apenas a lembrar esta afirmação com cinquenta anos mas sempre actual. Ainda hoje é um valor a desenvolver.

No contacto com esses jovens casais, o Padre Caffarel descobre o sentido deste “grande mistério” de que fala São Paulo (Ef 5, 32). Para os casais unidos pelo Sacramento do matrimónio não há procura de outro caminho de santificação do que o seu amor, renovado e transfigurado pelo amor divino. Como o Padre Caffarel sempre gosta de reafirmar: “O matrimónio é dar-se um ao outro para se darem juntos.”

Estas primeiras equipas fizeram igualmente nascer uma outra intuição: o paralelismo entre as duas relações de amor, o da pessoa humana com Cristo e deste com o casal. Ambas conhecem uma evolução análoga: depois da alegria do encontro vem um período mais negativo e de ausência aparente. É preciso então permanecer firme na fé e na fidelidade.

É então que em 1945 aparece na revista *l' Anneau d' Or*, Cadernos de espiritualidade conjugal e familiar, lançadas pelo Padre Caffarel, um editorial de grande repercussão. “Um dever desconhecido”, que a partir de São Lucas lança o “Dever de se sentar” baseado no princípio: “A casa acaba por ruir se não se vigia a sua estrutura”. O casal que não pára para reflectir...a rotina instala-se...a união conjugal quebra-se.

Mas porque conhecem a sua fraqueza e os seus limites, porque experimentam cada dia como é estreita a porta, e a persistência difícil, os casais decidem, formar equipa no seio dum Movimento estruturado cada vez mais flexível e rigoroso.

Baseados numa experiência que se estende para mais de cinquenta anos, as ENS acreditam que o Movimento responde cada vez mais às necessidades dos casais e da Igreja. Este Movimento que está actualmente implantado em mais de sessenta países quer ser portador do testemunho cristão no mundo.

Em conformidade com o Cânone 299 § 3 do Código Canónico promulgado a 25 de Janeiro de 1983, a Equipa Responsável Internacional das ENS, constituída por Supra Regionais e Regionais, decidiram, por unanimidade, decretar os estatutos.

Estes estatutos foram aprovados “Ad experimentum” com uma duração de 5 anos durante a audiência dada por sua Santidade João Paulo II, em 26 de Março de 1992, a sua eminência o Cardeal Eduardo PIRONIO, Presidente do Conselho Pontifício para os Leigos. O Decreto de Reconhecimento das Equipas de Nossa Senhora, enquanto Associação de fiéis de direito privado, segundo as normas dos cânones 298-311 e 321-329 foi promulgado a 19 de Abril de 1992 no Domingo de Páscoa.

Têm o propósito:

- De prover à coerência do Movimento e na crença na continuidade e na fidelidade às instituições de origem, permitindo as adaptações necessárias, segundo as novas necessidades que apareçam relacionadas com o tempo e os lugares;
- Assegurar o enraizamento da instituição de origem do Movimento das ENS com a Igreja e obter assim o reconhecimento da sua especificidade;
- Servir de referência para os membros do Movimento e seus responsáveis e de garantia para as autoridades eclesásticas;
- Designar a forma institucional de ligação das ENS à Santa Sé.

Artigo 1.º **Denominação e Qualificação**

O nome oficial do Movimento é: “Equipas de Nossa Senhora, em abreviado ENS. Esta denominação é comum a todo o Movimento sem prejuízo do emprego de traduções oficiais. Pode-se-lhe juntar, se for caso disso, o subtítulo: “Movimento de Espiritualidade Conjugal”.

O nome de Equipas de Nossa Senhora pode ser traduzido nas línguas dos diferentes países onde estão implantadas, com o acordo da Equipa Responsável Internacional (ERI).

As ENS na qualidade de movimento de leigos, constitui uma “associação internacional católica privada”, “dirigida e orientada pelos fiéis”, segundo o Código de Direito Canónico promulgado a 25 de Janeiro de 1983 e em conformidade com os presentes estatutos. Este Movimento forma dentro da Igreja uma comunidade espiritual de carácter universal.

Artigo 2.º **A Sede Oficial**

A sede oficial do Movimento está situada em Paris – 49, Rue de la Glacière, 75013 Paris – France. Pode ser transferida para um outro lugar por decisão da Equipa Responsável Internacional.

Artigo 3.º

Finalidades e Características Essenciais

As ENS têm o objectivo de ajudar os casais cristãos a descobrir e a viver todas as dimensões do sacramento do matrimónio, conservando-se fiéis aos ensinamentos da Igreja.

Movimento de formação espiritual e de valorização, as ENS ajudam os seus membros a progredir no amor de Deus e no amor ao próximo: Fazem apelo à entreatura fraterna para que os seus membros possam assumir pessoalmente e em casal as formas concretas da sua vida conjugal, familiar, profissional e social segundo a vontade de Deus; elas levam-nos a tomar consciência da sua missão evangelizadora na Igreja e no Mundo pelo testemunho do seu amor conjugal e para outras formas de acção que nascem da sua escolha.

Artigo 4.º

Os Seus Membros

São membros das ENS, os casais cristãos unidos pelo sacramento do matrimónio que a elas aderem, para porem em prática, os objectivos e os métodos do Movimento, tal como são definidos na última edição da Carta (Maio de 1972), pelos documentos fundadores que a actualizaram assim como pelos presentes estatutos.

Um “Guia das Equipas de Nossa Senhora”, publicado em Maio de 2001 pela ERI depois da aprovação do Colégio Internacional, apoia-se sobre o conjunto dos documentos supracitados que reagrupa, assim como sobre os presentes estatutos. Estabelece sob a forma de regra interior as condições de vida do Movimento e dos seus membros. Serve de referência em matéria de funcionamento detalhado do Movimento e não pode ser modificado senão pela ERI depois de consultado o Colégio Internacional.

Todo o casal consciente das condições da primeira alínea do presente artigo 4 pode fazer parte das ENS. Depois de um período de iniciação com a duração de pelo menos um ano, vivido em equipa, acompanhado de um casal piloto, que ajuda a descobrir os diversos aspectos da vida das Equipas, cada casal entra para o Movimento ou abandona-o.

Cada membro pode retirar-se em qualquer altura.

A exclusão de um ou de vários membros pode ser decidido, por motivo de força maior, pelos responsáveis locais, sob reserva a um recurso eventual junto da Equipa Responsável Internacional.

Artigo 5.º

A Vida de Equipa e a Ajuda Mútua

A equipa, verdadeira comunidade eclesial, constitui a célula base do Movimento. Suscitar e animar pequenas comunidades de casais que procuram viver plenamente a vida cristã no seu casal e na sua família é portanto a vocação específica das ENS, como Movimento no seio da Igreja.

A seguir a um período de pilotagem e de iniciação, a equipa como tal compromete-se com o Movimento, e ou o aceita ou deixa-o.

Composta por cinco a sete casais, a equipa escolhe, todos os anos, um “casal responsável”; é assistida por um sacerdote “Conselheiro Espiritual” que é manifestamente a ligação com o

sacerdócio e comunhão com a Igreja.

A reunião mensal constitui o tempo forte da vida da equipa. Preparada por cada um, a reunião comporta uma refeição simples, um tempo de oração, o pôr em comum das experiências e das preocupações de todos, uma troca de impressões sobre um tema de reflexão em conformidade com os objectivos e as características essenciais do Movimento assim como uma partilha sobre os pontos concretos de esforço abaixo citados.

Os membros das ENS comprometem-se assim a debruçar-se a título pessoal e em casal sobre “os pontos concretos”: uma regra de vida pessoal, todos ao meses um tempo de verdadeiro diálogo conjugal numa busca em conjunto da vontade do Senhor (“Dever de se sentar”), a escuta da Palavra de Deus, oração quotidiana, oração conjugal e familiar quotidiana e um retiro anual. Eles comprometem-se também isso cumprir, ajudar-se em equipa e a participar nas actividades e na vida do Movimento.

Artigo 6.º **Instâncias de Responsabilidade e de Animação**

Várias instâncias de responsabilidade e de animação estão ao serviço da comunhão fraterna com o fim de realizar os objectivos do Movimento:

- O casal de ligação encarregue de assegurar a ligação entre várias equipas;
- O responsável de sector encarregue de animar um grupo de equipas (de 5 a 20) conjuntamente com uma equipa, dita de sector, composta por alguns casais e um sacerdote, conselheiro espiritual do sector;
- O casal regional encarregue de animar vários sectores;
- O casal supra regional encarregue de animar várias regiões;
- Grupos de coordenação a nível de um país ou de várias Supra Regiões, segundo as necessidades;
- Responsáveis de províncias, segundo as necessidades.

Todas estas responsabilidades, assim como os serviços prestados por casais das ENS ao secretariado, as traduções, etc., são exercidas em serviço de voluntariado portanto sem remuneração.

Os casais responsáveis dos Sectores, das Regiões, das Supra Regiões ou os grupos de coordenação velarão por construir à volta deles, para o exercício da sua responsabilidade, uma equipa que os assista em colegialidade num espírito de comunhão e de confiança. Cada um dos casais responsáveis responsabiliza-se pelo seu serviço perante as instâncias superiores do Movimento.

A Equipa Responsável Internacional (ERI) assume em colegialidade a responsabilidade de todo o Movimento; ela exerce-a em estreita união com os casais supra regionais.

A ERI é composta por 5 ou 6 casais assistidas por um sacerdote “conselheiro espiritual”. Esses casais são escolhidos pela própria ERI, depois de ter procedido a diversas consultas, principalmente junto das Supra Regiões. A escolha dos membros da ERI baseia-se, sempre que possível, no carácter internacional do Movimento.

Os membros da ERI são nomeados, no máximo por um período de seis anos.

Entre os seus membros a ERI escolhe um casal responsável, encarregado da sua animação e coordenação. Este casal assume a gestão corrente do Movimento e faz regularmente um

relatório sobre o exercício da sua missão aos membros da ERI. O seu mandato tem, no máximo, a duração de seis anos. É o representante oficial do Movimento.

Antes da nomeação do casal responsável, a ERI certifica-se que o Conselho Pontifical para os Leigos não põe objecções graves a esta escolha.

A ERI pode apoiar-se na reflexão de pessoas conhecedoras, padres ou leigos, reunidos ou não em conselho.

A ERI dispõe dum Secretariado Internacional para o qual encarrega um Casal Secretário Geral que participa por direito nas reuniões da ERI e gera a parte administrativa e de funcionamento da ERI.

As estruturas geográficas de ligação são constituídas pelas Supra Regiões, regiões ou sectores ligados directamente à ERI assim como países cuja número de equipas ainda não é suficiente para formar uma região. Elas estão confiadas à responsabilidade dos membros da ERI.

A ERI pode também rodear-se de Equipas especializadas “equipas satélites” que ajudá-la-ão a cumprir a sua missão. Ela zelará pelo carácter internacional dessas equipas cujos membros terão um serviço com duração limitada e definida pela ERI.

Os secretariados criados segundo as necessidades dos diferentes países, com o acordo da ERI, são implantados sob a tutela dos responsáveis locais; eles colaboram com o Secretariado Internacional.

Toda a responsabilidade exercida por cada um destes escalões é confiada a casais, membros das ENS, por um tempo determinado, geralmente de três a cinco anos. Os casais definidos na alínea 1 do presente artigo são escolhidos segundo os moldes fixados por cada Supra Região num espírito de comunhão e de serviço. A sua nomeação é feita pelo casal responsável animador que os propõe, depois de um aconselhamento junto do casal cessante e com o acordo de todas as pessoas competentes.

Em caso de férias dum posto de responsabilidade, esse trabalho é exercido pelo casal responsável da instância de animação da qual depende. Este pode, depois de se aconselhar com a sua equipa, entregar essa missão a outra pessoa da sua escolha.

Cada casal responsável, a partir do escalão de responsabilidade do sector, representa o Movimento na sua área geográfica. Esta representação inscreve-se somente nos domínios do artigo 3. O casal responsável presta regularmente contas do seu mandato e das suas iniciativas e decisões, assim como da sua gestão.

Os documentos que são elaborados por todas as instâncias do Movimento no que respeita à sua pedagogia, suas regras de funcionamento ou que são postas à disposição dos casais para estudo ou difusão, deverão ser do conhecimento da ERI.

Os casos eventuais de exclusão pelos quais um casal será retirado do seu serviço são determinados por cada Supra Região e pela ERI, por motivos particulares graves (como o divórcio ou escândalos públicos e privados) tendo em conta o bem do Movimento.

Artigo 7.º **Os Padres Conselheiros Espirituais**

Os sacerdotes transmitem às equipas a graça insubstituível do seu sacerdócio; a sua responsabilidade não é de gerir mas de orientar; é por essa razão que são chamados de “conselheiros espirituais”.

Os membros da equipa escolhem um padre, seu conselheiro espiritual, entre os padres que

exercem legitimamente o ministério sacerdotal e em conformidade com o cânone 324 § 2.

O padre, conselheiro espiritual de sector ou de outra equipa de serviço, é escolhido, entre todos os conselheiros espirituais, pelo casal responsável de equipa de serviço, de acordo com o casal responsável animador que o indica. Compete a este sacerdote efectuar as diligências eventualmente necessárias junto dos seus superiores para aceitar este cargo; O tempo de duração da sua função é de três a cinco anos.

O padre, conselheiro espiritual da ERI, é escolhido pelos membros da equipa responsável; a sua nomeação é confirmada pela Santa Sé. A duração do seu mandato é no máximo de seis anos.

Outros sacerdotes podem estar associados à reflexão e à animação espiritual do Movimento, nos diferentes escalões de responsabilidade, segundo as circunstâncias e as necessidades. Eles são escolhidos pelos escalões correspondentes, de acordo com as instâncias superiores do Movimento.

Artigo 8.º **Administração dos Bens**

O Movimento tem como recurso financeiro as cotizações enviadas anualmente pelos seus membros, assim como donativos, subsídios e eventuais doações. Estes recursos servem para cobrir as despesas de funcionamento, de animação e expansão do Movimento.

Pode adquirir, por compra, por doação ou legado, bens imobiliários, que serão utilizados somente para a realização dos seus objectivos.

Quem quer que recorra aos meios financeiros do Movimento terá de prestar contas a quem de direito das somas recebidas e gastas.

A ERI retém cada ano uma parte financeira do Movimento, em particular a contribuição internacional das Supra Regiões ou regiões e vela pela sua boa gestão.

Poderá constituir-se associações civis, nacionais ou regionais associadas a uma personalidade jurídica nos países onde as ENS estão implantadas. A decisão de as criar e os seus estatutos estão sujeitos à prévia aprovação da ERI. Essas associações poderão possuir e gerir os bens pertencentes às ENS e darão contas todos os anos, aos responsáveis locais do Movimento.

Numa base de transparência e confiança, a contabilidade, as Associações civis, constituídas pelas regiões, Supra Regiões, ou outras, são anualmente transmitidas à instância de animação das quais dependem. O mesmo é para a ERI que transmite ao Colégio os documentos relativos a todas as associações das quais ela seria membro.

No caso de liquidação de uma dessas associações, a devolução dos bens será efectuada conforme as regras em vigor em cada país. Por outro lado a Associação internacional zelarà pela boa utilização dos bens em proveito dos membros do Movimento, ou de instituições segundo o casal e a forma de matrimónio dos países administrados pelas ditas associações.

No caso de liquidação da Associação Internacional das ENS, a devolução dos bens será efectuada em conformidade com o Cânone 310 e, dando prioridade, às associações com fins similares.

Artigo 9.º
Revisão dos Estatutos

Toda a proposta de revisão dos presentes estatutos é feita quer pela ERI, quer a pedido dos casais responsáveis das Supra Regiões numa maioria de dois terços.

As alterações são determinadas pela ERI depois de consultadas as Supra Regiões, seguindo o mesmo procedimento que foi feito para a elaboração dos presentes estatutos e submetidos à aprovação da Santa Sé.

Artigo 10.º
Notas Finais

A ERI e os Supra Regionais zelam pelos presentes estatutos em conformidade com as regras de ordem interna e os documentos oficiais do Movimento.

Paris, 10 de Março de 2002

Stanislaw Rylko
Secretário

James Francis Card. Stafford
Presidente